



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº. 2.848, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre aquisição de uma área de fundos, com 425,24m², a ser desmembrada de um lote maior com área totalizada em 1.088,00m², de propriedade do Sr. José Geraldo de Carvalho, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. José Geraldo de Carvalho a área de 425,24m², a ser desmembrada de um lote de terreno urbano com área totalizada em 1.088,00 m², contendo uma casinha com frente para a Avenida Caio de Brito.

Art. 2º A área objeto da aquisição de que trata esta Lei é interligada, fundo a fundo com imóvel da municipalidade, onde se encontra erigida a Escola Municipal Antonieta Ferracioli Duarte, devendo ser desmembrada da área maior referida no artigo anterior.

Parágrafo único. As características, medidas, confrontações e valor da área referente à aquisição de que trata esta Lei, constam do Laudo de Avaliação e Croqui dos anexos que a integram.

Art. 3º O imóvel a ser adquirido destina-se à ampliação de área livre para uso esportivo no estabelecimento escolar referido nesta Lei, podendo ser também utilizado na ampliação do prédio e suas instalações.

Art. 4º Fica dispensada a licitação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a de que trata a Lei Orgânica Municipal, em razão do interesse educacional característico desta Lei.

Art. 5º O inteiro teor desta Lei será transcrito na escritura pública de compra e venda, cuja lavratura será dentro do prazo de até 120 (cento e vinte) dias, correndo todas as despesas às expensas do adquirente, inclusive as relativas a desmembramento, com isenção do ITBI e Taxas Municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 27 de novembro de 2007.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Continuação da Lei n.º. 2.848, de 27 de novembro de 2007

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras